

16	LILIAN CONCEIÇÃO TAVARES
17	LUIS ANTONIO ARAUJO PEREIRA
18	MARIELE DOS SANTOS ARAUJO
19	NARDYE DE SENA NERY
20	RENATO AUGUSTO SOARES RODRIGUES
21	SAMARA DA SILVA SOUZA
22	SANDRA PALHARINI CAMPANA
23	STEFAN KANGUSSU PRADO
24	TAINARA MONTEIRO NUNES
25	THIAGO DA SILVA OLIVEIRA
26	VECTOR KALEB LIMA DE ALMEIDA
27	WEIKLISON DA ROCHA SOBRINHO
28	WILSON LEONARDO CASTRO RODRIGUES

Belém(PA), 24.02.2022

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Mariceli Nascimento Moura Flexa - Coordenadora do Comitê para Análise de Vistorias Agronômicas (CAVis)

Protocolo: 765504

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS E RAÇÕES

Responsável pelo certame: Francisco Fabricio Glines de Araújo

Local de abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

Data de abertura: 16/03/2022

Hora de abertura: 10:00 horas (horário de Brasília)

Orçamento:

Programa de Trabalho nº 04608149187150000

Fonte de Recurso 0301000000

Natureza da Despesa 33903000

PI 2070008715C

Ordenador de despesa: FELIPE COELHO PICANÇO

O texto integral do presente Edital, bem como seus anexos, estará disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.comprasnet.gov.br e www.pararural.pa.gov.br a partir do dia 25/03/2022

FELIPE COELHO PICANÇO

GERENTE EXECUTIVO

Protocolo: 765539

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA ADEPARA Nº 751/2022 DE 24/02/2022

Dispõe sobre a criação da Gerência de Inteligência e de Análise de Risco da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei Estadual nº 6.482, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Gerência de Inteligência e de Análise de Risco da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA.

Art. 2º Compete a Gerência de Inteligência e de Análise de Risco da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA:

I – Aprimorar o sistema de atenção veterinária e dos mecanismos de vigilância para doenças infecto-contagiosas, parasitárias e de interesse sócio econômico, conforme as diretrizes dos Programas Sanitários Animais e Vegetais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA;

II – Mudar a vigilância sanitária animal de reativa para vigilância ativa, em ação baseada na inteligência de informações e torna-la mais eficiente e precisa;

III – Identificar áreas de maior risco para a introdução e a disseminação de doenças e pragas de interesse dos Programas Sanitários do MAPA;

IV – Identificar os pontos de maior vulnerabilidade de ingresso de doenças e pragas de interesse dos Programas Sanitários do MAPA;

V - Aprimorar as fiscalizações agropecuárias nos postos fixos e postos volantes desta Agência;

VI - Identificar e monitorar a utilização, em conformidade com a legislação sanitária vigente, do Sistema Agropecuário da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará-ADEPARA;

VII – Propor ações de correções de inconformidades no Sistema Agropecuário utilizado pela ADEPARA;

VIII – Bloquear ou suspender servidores ou utilizadores do Sistema Agropecuário da ADEPARA, por utilização inadequada e em desacordo com a legislação vigente;

IX - Identificar as propriedades rurais chaves (hubs), que possuem um papel primordial no tamanho de um foco para uma doença de interesse aos Programas Sanitários Animal e Vegetal do MAPA, com intuito de realizar ações específicas;

X – Analisar a base de dados de trânsito da ADEPARA e de abate do serviço de inspeção estadual;

XI- Propor à Administração Superior medidas normativas e de gestão voltadas à modernização de rotinas da defesa sanitária animal e vegetal;

XII – Elaborar propostas e ações coordenadas com órgãos e instituições públicas visando a eficiência dos programas sanitários animal e vegetal em todo território Paraense;

XIII - Organizar reuniões e propor encontros e seminários com membros da Federação de Agricultura do Estado do Pará, da Federação dos Trabalhadores Rurais do Estado do Pará, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com organizações da sociedade civil, universidades, estudiosos e todos aqueles que possam contribuir para o debate e a apresentação de propostas que visem ao aprimoramento da prestação de atividades executadas pela ADEPARA;

XIV - realizar auditorias e supervisões técnicas;

Art. 3º A Gerência de Inteligência e de Análise de Risco da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA é uma unidade administrativa, com designação de um Gerente responsável.

Art. 4º A Gerência de Inteligência e de Análise de Risco da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA estará vinculada a Diretoria de Defesa e Inspeção Animal – DDIA.

Art. 5º A critério da Gerência de Inteligência e de Análise de Risco, poderão ser convidados profissionais com notório conhecimento técnico, como membros colaboradores, para o aperfeiçoamento dos trabalhos.

Art. 6º A Gerência de Inteligência e de Análise de Risco realizará reuniões ordinárias presenciais ou à distância com a periodicidade necessária ao desenvolvimento de suas atividades, devendo a respectiva pauta ser disponibilizada com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 7º Poderão ser propostas parcerias ou convênios com órgãos e entidades públicas e privadas para dotar a Gerência de Inteligência e de Análise de Risco dos meios necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º Extingue-se a Gerência de Arrecadação para a criação da Gerência de Inteligência e de Análise de Risco.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 765605

PORTARIA Nº 0715/2022 - ADEPARÁ, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o PAE 2022/224846.

RESOLVE:

VACÂNCIA A PEDIDO do servidor THAIRONI DE CAMPOS SANTIAGO, matrícula nº 57223525/1, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, a contar de 03 de março de 2022, pelo motivo de posse em outro cargo inacumulável, declarando a conseqüente vacância do referido cargo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 765824

ERRATA

Na Portaria de Férias nº 8245 de 14/12/21, publicada no DOE nº 34810 de 27 de dezembro de 2021 do servidor JOYLSOON BENTES CANTO, MAT. 55588125/1.

Onde se lê: Período de Gozo 03.01.22 a 01.02.22

Leia-se: Período de Gozo 24.01.22 a 22.02.22

Protocolo: 765814

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 0770/2022: BENEFICIÁRIO: DENIS VINICIUS RODRIGUES RENAULT; Matrícula: 57175057; Função: 20Agricultura; Programa: 1491; Projeto/Atividade: 8706; Fonte: 0261; Objetivo: Realizar despesas de pronto pagamento de prestação de serviço de passagem e despesas com locomoção para atender as necessidades da Diretoria Geral. Elemento de Despesa/ Valor: 339033/ R\$ 3.000,00; Prazo de Aplicação (em dia): 60 Prazo de prestação de contas (em dia): 15. Ordenador de Despesas: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA.

Protocolo: 765530